



Aprova o projeto do Curso de Mestrado Profissionalizante em Farmacologia Clínica.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, em sua reunião de 03.05.2001, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra d, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que o curso em apreço tem como objetivos gerais e específicos: 1) desenvolver atividades de pós-graduação sem se sobrepor ao mestrado acadêmico existente na área; 2) qualificar profissionais da área de saúde para a indústria farmacêutica, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, agências estaduais e municipais que desenvolvam idênticas atividades; 3) considerando a relevância da proposta e por estar de acordo com a Portaria nº. 80/CAPES e as normas da UFC que dispõem sobre a matéria,

R E S O L V E:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.4438/01-42, projeto do **Curso de Mestrado Profissionalizante em Farmacologia Clínica**, a ser ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Fisiologia e Farmacologia, da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 07 de maio de 2001.


Prof. René Teixeira Barreira
Vice-Reitor, no exercício da Reitoria